LEI Nº 274 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1 951

Abre o crédito especial de Cr$ 3.920,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte cruzeiros), sob o símbolo 6.78.4, destinado a atender o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, atinente no período de 19/12/50 a 19/12/51 e um mês de vencimentos cancelados pela Portaria nº 700, de 14 de novembro de 1 941, agora revogada pelo Executivo, ao funcionário municipal João Germano Imlau.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito especial aberto pelo artigo anterior, correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de novembro de 1 951.

(José Mandelli Filho)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(Luiz Antônio de Nolleben Filho)
Diretor-Contador da Fazenda

D.E.I.P.